LEI Nº 3353 de 18 de julho de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de R$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2072.2360			VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
	02	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.742,96
	02	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	28.000,00
	02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.560,00
			Total dos Créditos	**54.302,96**

Art. 2° Os Créditos Adicionais especiais abertos de que trata o artigo 1°, serão cobertos com os recursos provenientes de Anulação no valor de R$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2072.2314			FORTALECIMENTO CADASTRO ÚNICO	
1242	02	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.742,96
1244	02	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.000,00
1246	02	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.560,00
			Total dos Créditos	**54.302,96**

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 18 de julho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração